PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 967/2006

Autoriza o parcelamento do IPTU

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o **IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO(IPTU),** da seguinte forma:

- **IPTU** com vencimentos **acima de R$500,00(quinhentos reais)-** será parcelado em três vezes.

- **IPTU** com vencimentos **abaixo de R$500,00(quinhentos reais) –** desconto de 10%(dez por cento) do valor total, até a data de seu vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 21 de fevereiro de 2006.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) **REJEITADO ( )**

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 07/03/06 às ___H, ___H, ___H.

ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ OVÍDIO FERREIRA
SECRETÁRIO DA CÂMARA